



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**LEI Nº 1.056, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**Institui valor do Piso Salarial dos Agentes Comunitários e de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Consoante preceitos da Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018, fica instituído o piso salarial profissional, estabelecido como de nível nacional, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** O piso salarial mencionado no art. 1º desta Lei é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, de acordo com determinação do art. 9º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 13.708 de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz do Escalvado, 01 de junho de 2021.

  
Gilmar de Paula Lima  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi publicada em 01/06/2021 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.  
Firmo a presente  
  
Assinatura